

AVISO Nº 1/2020

ESTAGIOS PEPAL - 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, **pelo período de 10 (dez) dias úteis**, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, do Município de Vale de Cambra, no âmbito da 6.ª edição - 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (doravante designado PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril - regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio - fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição - 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição - 2.ª fase do PEPAL.

2. Oferta de estágio

Tendo em conta o estágio atribuído no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Ref.ª estágio	N.º estágios	Nível Qualificação	Designação da Licenciatura	Local do estágio
A	1	6- Licenciatura	Licenciatura em Engenharia Civil	Divisão de Planeamento, Ambiente e Gestão Urbanística

3. Plano do estágio

O plano de estágio apresenta-se em anexo.

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização do estágio

Município de Vale de Cambra

7. Duração do estágio

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 – 719,00€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos fatores dispostos no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril:

- a) Habilitação académica- HA
- b) Classificação final obtida- CO
- d) Formação profissional- FP
- e) Experiência profissional- EP

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CO + FP + EP)/4$$

Em que:

Habilitações Académicas (HA):

Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura (licenciatura) — 15 valores;
Mestrado em estreita relação com a área de estágio a que se candidata - 18 valores;
Doutoramento em estreita relação com a área de estágio a que se candidata - 20 valores;

Classificação final obtida (CO):

Será considerada a classificação final obtida na licenciatura que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores.

Formação Profissional (FP): Apenas será considerada a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de estágio. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Formação Profissional	Valoração
Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com a área.	5 Valores

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem até 20 horas.	10 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 21 horas e 40 horas.	12 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 41 horas e 60 horas.	14 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 61 horas e 80 horas.	16 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem mais de 80 horas.	20 Valores

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da ação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias.

Experiência Profissional (EP):

Pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para os estágios em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas pelo candidato e a área do estágio. Apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à área de estágio, que se encontre devidamente comprovado:

- Inexistente- 0 valores
- Experiência inferior a 1 ano - 13 valores;
- Experiência igual a 1 ano e inferior a 2 anos - 15 valores;
- Experiência superior a 2 anos - 20 valores.

9.2. Entrevista Individual (EI)

Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o painel de entrevistadores e o entrevistado.

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da soma das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros, cada uma dos quais com a valoração máxima de 5 valores:

Sentido crítico- SC

Perfil para a função - P

Conhecimento da função - C

Motivação/ Interesse - M

E de acordo com a seguinte fórmula:

$$EI = SC + P + C + M$$

Em que:

Sentido Crítico:

Visa avaliar e ponderar a capacidade de raciocínio, sequência lógica e iniciativa perante contextos de trabalho apresentados, bem como a sua opinião fundamentada sobre questões suscitadas:

- Demonstrou elevado sentido crítico - 5 valores
- Demonstrou bom sentido crítico - 4 valores
- Demonstrou satisfatório sentido crítico - 3 valores
- Demonstrou reduzido sentido crítico - 2 valores
- Não demonstrou possuir sentido crítico - 1 valor

Perfil para a função:

Neste item procurar-se-á analisar o perfil do candidato no que respeita à sua capacidade de análise dos problemas, atitude resolutiva, bem como ao seu sentido profissional para o estágio:

- Demonstrou elevado perfil para a função - 5 valores
- Demonstrou bom perfil para a função - 4 valores- Demonstrou satisfatório perfil para a função - 3 valores
- Demonstrou reduzido perfil para a função - 2 valores
- Não demonstrou possuir perfil para a função - 1 valor

Conhecimento da função:

Considerar-se-á neste item o conhecimento das funções de acordo com o plano de estágio:

- Demonstrou possuir elevado conhecimento da função – 5 valores
- Demonstrou possuir bom conhecimento da função – 4 valores
- Demonstrou possuir satisfatório conhecimento da função – 3 valores
- Demonstrou possuir reduzido conhecimento da função – 2 valores
- Demonstrou possuir insuficiente conhecimento da função – 1 valor

Motivação e interesse:

Será avaliada o grau de motivação e interesse para a função:

- Demonstrou possuir elevada motivação e interesse para a função – 5 valores
- Demonstrou possuir boa motivação e interesse para a função – 4 valores
- Demonstrou possuir satisfatória motivação e interesse para a função – 3 valores
- Demonstrou possuir reduzida motivação e interesse para a função – 2 valores
- Demonstrou possuir insuficiente motivação e interesse para a função – 1 valor

9.3. Classificação Final

Nos termos do art.º 8 da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, a ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das suas classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, acrescida da ponderação atribuída ao fator de residência no Município de Vale de Cambra, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (30\%) + EI (50\%) + RMVC (20\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município

O fator residência, devidamente comprovado pela Junta de Freguesia, é ponderado da seguinte forma:

Candidatos com residência comprovada no Município de Vale de Cambra – 20 valores

Candidatos com residência noutros Municípios – 0 valores

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso no site do Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e no do Município de Vale de Cambra (www.cm-valedecambra.pt).

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e no do Município de Vale de Cambra (www.cm-valedecambra.pt), acompanhado obrigatoriamente de cópia dos seguintes documentos:

- a) Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato, ou da sua não existência;
- b) Cópia do certificado de habilitações onde conste a respetiva classificação;
- c) Cópia do certificado de mestrado ou doutoramento, se aplicável;
- d) Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou, no caso de ações de muito curta duração como seminários e afins, a data de realização, se aplicável;
- e) Cópia dos comprovativos de experiência profissional, se aplicável;
- f) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e assinado;
- g) Cópia de comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60 %, quando aplicável;
- h) Declaração da Junta de Freguesia a comprovar a residência (aplicável apenas aos candidatos que residam no Concelho de Vale de Cambra).
- i) Documento comprovativo que ateste a inscrição nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

As candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra e enviadas de uma das seguintes formas:

- Por correio, registado com aviso de receção, endereçada ao Município de Vale de Cambra, Av. Camilo Tavares de Matos, nº 19, 3730 – 246, Vale de Cambra, valendo a data aposta no registo como data de envio para efeitos de cumprimento dos prazos de entrega:
- Pessoalmente no Serviço de Atendimento ao Município, na mesma morada, durante o prazo estipulado e no horário: 9h00 às 16h30.

No formulário de candidatura deve constar, obrigatoriamente, a identificação do procedimento e da referência ao qual se candidatada, sob pena de exclusão. No caso de se candidatar a mais de que um estágio, deverá proceder à formalização de uma candidatura para cada um dos estágios.

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri

Ref.ª A:

Presidente: Armando Francisco Adriano Ribeiro, Técnico Superior na Divisão de Planeamento, Ambiente e Gestão Urbanística;

Vogais efetivos: Isabel Costa Bastos, Técnica Superior na Divisão de Planeamento, Ambiente e Gestão Urbanística, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Regina Maria Carvalho Quintal, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Financeira;

Vogais suplentes: Maria Isabel Silvestre Mariano, Técnica Superior no Gabinete Jurídico e Apoio aos Órgãos Municipais e Sérgio Miguel Marques de Almeida, Dirigente Intermédio de 3.º grau na Divisão Administrativa e Financeira;

30 de janeiro de 2020,

A Vereadora com competências delegadas, por despacho de 2017-10-26



Maria Catarina Lopes Paiva

ANEXO

PLANO DE ESTÁGIO

Ref.ª A- LICENCIATURA EM ENGENHARIA CIVIL	
Objetivo	Proporcionar experiência prática em contexto laboral, na administração pública local, nomeadamente no contacto com conhecimento e desenvolvimento de competências , na área da elaboração de projetos e de trabalhos sectoriais.
Plano	Elaboração de projetos de especialidades, nomeadamente, águas, esgotos, estruturas, gás, segurança, comunicações; Execução de ações de acompanhamento de obra; Colaborar em trabalhos sectoriais e execução das ações inerentes.
Local do estágio	Divisão de Planeamento, Ambiente e Gestão Urbanística
Orientador(a) do estágio	Armando Francisco Adriano Ribeiro, Técnico Superior
Duração do estágio	12 meses não prorrogáveis